



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**

1 DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de passageiros em Veículos tipo Ônibus 45 a 50 passageiros, ônibus 25 a 28 passageiros e Van de 14 a 16 passageiros para atender as demandas das secretarias do município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante na planilha do item 1,2 e 3 deste TR.

2 APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência não foram encontrados três fornecedores competitivos, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant	Valor Unit	Valor total
1	Serviço de transportes de passageiro em Veículo tipo ônibus: Equipado com cintos de segurança, com ar condicionado, banheiro , poltronas individuais, com capacidade mínima para conduzir 45 a 50 passageiros , com motorista habilitado. Os veículos deverão ter data de fabricação máxima de 15 anos (quinze) anos, habilitado a realizar viagens municipais e intermunicipais e interestadual. Equipado com tacógrafo, disponibilizado para o gestor(a) para controle de quilometragem, seguro em dia, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneu, avarias ou revisão de veículo. Substituição do condutor em caso de ausência; e incluso transporte alimentação e todos os custos do mesmo; combustível, óleo, manutenção de qualquer natureza, assim como todo e qualquer gasto com o veículo, inclusive multas; os veículos deverão estar disponíveis para viagens durante a semana e finais de semana quando solicitado.	km	16.000	R\$10,73	R\$171.680,00

Albina

Mecenas

Guilherme M. d.

Berg

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

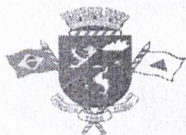
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

2	Serviço de Transporte de passageiro em Veículo tipo ônibus: Equipado com cintos de segurança, poltronas individuais, com capacidade mínima para conduzir 25 a 28 passageiros , com motorista habilitado. Os veículos deverão ter data de fabricação máxima de 15 anos (quinze) anos, habilitado a realizar viagens municipais e intermunicipais e interestadual. Equipado com tacógrafo, disponibilizado para o gestor(a) para controle de quilometragem, seguro em dia, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneu, avarias ou revisão de veículo. Substituição do condutor em caso de ausência; e incluso transporte alimentação e todos os custos do mesmo; combustível, óleo, manutenção de qualquer natureza, assim como todo e qualquer gasto com o veículo, inclusive multas; os veículos deverão estar disponíveis para viagens durante a semana e finais de semana quando solicitado.	km	8.500	R\$10,57	R\$89.845,00
3	Serviços de transportes de passageiros em Veículo tipo Van: Equipado com cintos de segurança, poltronas individuais, com capacidade mínima para conduzir 14 a 16 passageiros , com motorista habilitado, com ar condicionado, com três portas lateral, motor de no mínimo 2000cc, movido a Diesel, todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Os veículos deverão ter data de fabricação máxima de 15 (quinze) anos, habilitado a realizar viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Equipado com tacógrafo, disponibilizado para o gestor(a) para controle de quilometragem, seguro em dia, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneu, avarias ou revisão de veículo. Substituição do condutor em caso de ausência; e incluso transporte alimentação e todos os custos do mesmo; combustível, óleo, manutenção de qualquer natureza, assim como todo e qualquer gasto com veículo; inclusive multas, os veículos deverão estar disponíveis durante a semana e finais de semana quando solicitado.	Km	11.000	R\$8,83	R\$97.130,00
				TOTAL	R\$358.655,00

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada no transporte de passageiros é indispensável para a manutenção dos serviços ofertados pelas secretarias do município no desenvolvimento e retorno das atividades esportivas, culturais, das áreas de assistência social, educacional com finalidade de aprimoramento pedagógico, saúde.

3.2. O transporte é indispensável para execução e visa oportunizar o deslocamento para usuários, pacientes, alunos e atletas dentro e fora do município e outros estados quando houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

necessidade, embora o município possua uma frota de veículos, estes não conseguem atender toda a demanda e a contratação de serviços terceirizados é a solução que se mostra adequada para suprir as demandas do município.

4 PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência da contratação do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 5.1. Os Serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

6 DO PEDIDO, DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para execução;
- 6.2. A prestação de serviço deverá ser realizada no horário e data e rota a ser definida pela contratante, conforme necessidade do município.
- 6.3. A não execução dos serviços, nos prazos e forma contratados será motivo de aplicação das penalidades previstas.
- 6.4. Só será aceito os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 6.5. O serviço do objeto pretendido deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender as exigibilidades, será recusado e pagamento cancelado.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. Os serviços do objeto poderão ser requisitados à contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme conveniência do município.
- 6.8. Os serviços poderão ser solicitados a serem realizados, em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, diurno e noturno.
- 6.8.1. Inclui-se no valor da proposta todas as despesas com alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas para execução do objeto.

7 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Os serviços deverão ser executados conforme necessidade do município de Córrego Fundo/MG, de segunda a domingo nos horários pré-estabelecidos pela contratante de acordo com os horários informados previamente a contratada.
- 7.2. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados, equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias para a execução dos mesmos;

Albino

Amacampa

Ferreira

Força



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGÓ FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

7.3. Condições do veículo:

- 7.3.1. Os veículos que atenderão as demandas deste Termo de Referência deverão ter cobertura de seguro total (Seguro compreensivo, colisão, incêndio e roubo) e cobertura: RCF/IP por passageiro mínimo de R\$30.000,00 (trinta mil), APP/M por passageiro mínimo de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), sem nenhuma franquia e com assistência 24 horas e guincho, sem limites de quilometragem.
 - 7.3.2. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que a contratante assuma qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro, a contratante não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido a ocorrência de sinistro ou perda total;
 - 7.3.3. Ano de fabricação igual ou inferior a 15(quinze) anos, deverão obedecer a quantidade de lugares, conforme cada item deste Termo de Referência;
 - 7.3.4. Com revestimento interior em material atóxico e bom estado de conservação;
 - 7.3.5. Todos os acentos deverão possuir cinto de segurança para os passageiros, bem como para o condutor;
 - 7.3.6. O veículo deverá estar licenciado e vistoriado, sua mecânica junto aos órgãos de trânsito estadual e municipal, possibilitando assim, seu livre trânsito, para circulação em rodovias municipais, estaduais e federais a serem utilizadas pela contratante;
 - 7.3.7. Apresentação da última inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, realizada pelo CONTRAN;
 - 7.3.8. Registro junto ao órgão de trânsito veicular, como veículo de transporte de passageiros.
 - 7.3.9. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) devidamente aferido pelo instituto de metrologia;
 - 7.3.10. Cinto de segurança em número igual à lotação de passageiros sentados.
 - 7.3.11. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
 - 7.3.12. Em caso de qualquer avaria no veículo, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os de modo a evitar a interrupção do serviço do transporte daquela rota.
 - 7.3.13. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipados e materiais necessários ao bom desempenho da prestação de serviço, devendo estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução do serviço.
- 7.4. Não poderá circular no transporte pessoas que não estão devidamente credenciados e autorizadas pela contratante.
- 7.5. Os itinerários, as rotas e as datas de prestação de serviços serão definidos pela secretaria requisitante e informados à contratada no momento da solicitação da prestação do serviço.
- 7.6. O veículo deverá estar em conformidade com todas as exigências do Código Brasileiro de Trânsito – CTB e Conselho Nacional de trânsito CONTRAN.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Albuquerque

Antonio Cláudio

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.7. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do serviço;
- 9.1.8. Apresentar, na assinatura do instrumento cópia de apólices e seguro vigente.
- 9.1.9. Para o serviço os veículos devem apresentar a documentação em ordem, devidamente licenciados.
- 9.1.10. Na execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar motoristas com no mínimo 21 anos, carteira nacional de habilitação compatível com o veículo.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

Albino ~~*Marcos*~~ *[assinatura]* *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRÉGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

12.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) Secretário(s) Municipais, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

AB Oliveira

Amocampo

[Handwritten signature]

Borges

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

14.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

15.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

15.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

16 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até cinco anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

18 DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

Albuquerque

Mecanica

[Signature]

Borges

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

18.1. O contratado/detentor que cometer fraude ao contratado (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado idôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita as penas previstas na lei 14.133/21. Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

19 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto/serviço e o custo estimado total é de **R\$358.655,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

19.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, após pesquisa de preços com:

19.2.1. Pesquisa direta com fornecedores

20 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

20.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de prestação de serviço de transporte de passageiro para o município de Córrego Fundo/MG, não haverá exigência dos requisitos específicos de habilitação.

21 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CONTRATAÇÃO

21.1. Para a contratação serão exigidos os seguintes:

21.1.1. Cópia do documento do veículo relativo ao exercício de 2022 com comprovante do pagamento DPVAT,

21.1.2. Laudo de inspeção veicular semestral válida.

21.1.3. CNH – Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou superior do motorista que irá prestar os serviços através da pessoa jurídica, licitante participante.

21.1.4. Comprovação da capacitação específica para transporte coletivo.

21.1.5. O veículo deverá ter no máximo 15 anos de uso, devidamente comprovado através do documento do veículo

21.1.6. Comprovação de que o profissional apresenta vínculo com a empresa licitante

21.1.7. Comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de registro de empregados (FRE), contrato de prestação de prestação de serviços ou qualquer outra forma válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa.

21.1.8. No caso do(s) profissional(s) ser proprietário ou sócio da empresa licitante, a comprovação deverá ser através de ato constitutivo da mesma.

21.1.9. Fazer o cadastro no DER.

21.1.10. Fazer seguro de vida dos passageiros (APP)

21.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

A) O prazo de vigência do registro de preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 meses e a execução se dará parceladamente, a medida da necessidade do município.

AB Silveira

Marcos Campos

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

22 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

- 22.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato caberá aos secretários da área requisitante
- 22.2. A administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos atos sem necessidade de elaboração de termo aditivo
- 22.3. A ação de fiscalização não exonera a contratada e suas responsabilidades contratuais.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 23.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Educação

- Ficha – 153 – Fonte – 1.500 – 1236112022506 – 3.3.90.39.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- Ficha – 173 – Fonte – 1.500 – 1236512052517 – 3.3.90.39.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- Ficha – 181 – Fonte – 1.500 – 1236512052525 – 3.3.90.39.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de obras e meio ambiente

- Ficha – 529 – Fonte – 1.500 – 041220402.1700 – 3.3.90.39 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- Ficha – 637 – Fonte – 1.500 – 206082001.1805 – 3.3.90.39 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- Ficha – 676 – Fonte – 1.500 – 041220402.1591 – 3.3.90.39 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- Ficha – 690 – Fonte – 1.500 – 133921301.1803 – 3.3.90.39 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- Ficha – 697 – Fonte – 1.500 – 133921301.1804 – 3.3.90.39 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- Ficha – 716 – Fonte – 1.500 – 278122702.1808 – 3.3.90.39 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria de Políticas Sociais

- Ficha – 742 – Fonte – 1.500 – 0412204022900 – 3.3.90.39.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- Ficha – 775 – Fonte – 1.660 – 0824308021974 – 3.3.90.39.00 – SCFV (FNAS)
- Ficha – 779 – Fonte – 1.660 – 0824308022967 – 3.3.90.39.00 – IGD-SUAS (FNAS)

Alcides

Marcos

Guilherme

Boas

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Ficha – 803 – Fonte – 1.500 – 0824404021968 – 3.3.90.39.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 813 – Fonte – 1.660 – 0824404021973 – 3.3.90.39.00 – CRAS-PAIF (FNAS)

Ficha – 836 – Fonte – 1.660 – 0824408021976 – 3.3.90.39.00 – IGD-BF (FNAS)

24 DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

24.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato e/ou ata de registros de preços, conforme o caso, dentro do prazo de até dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93 e deste edital.

25 DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

25.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 09 de janeiro de 2023

Josiane Soares Barbosa Borges
Encarregada do Setor Sócio Assistencial

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

ADRIANA APARECIDA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação

MARIA MARLENE OLIVEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Políticas Sociais

ELDER JÚNIO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

WASHINGTON ALAIR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente
Desenvolvimento